



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 29/97
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997**

11: 162 ✓
05/93
Lagarto, 03/12/97
Funcionário (a)

PUBLICAÇÃO
Publicad. (a) 03/12/97
Lagarto, 03/12/97
Funcionário (a)

**DENOMINA TRAVESSA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Avenida "FREI DAMIÃO", a atual rua "I" localizada no Bairro Novo Horizonte, neste município.

Art. 2º- Fica denominada de Avenida "JOVINO BISPO DA CRUZ", a atual Avenida Novo Horizonte, localizada no Bairro Novo Horizonte, neste município.

Art. 3º- A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, tomará as providências necessárias para aposição das placas nas citadas artérias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
LAGARTO, em 03 de dezembro de 1997**


**JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL**